

## RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PARA 2022

### 1. INTRODUÇÃO

Os documentos previsionais do Município de Óbidos para o próximo ano de 2022, num horizonte temporal acrescido de quatro anos, consubstanciados no Orçamento e Grandes Opções do Plano, foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro republicada na Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro, respeitando os princípios fundamentais previstos no artigo 3.º da Lei 73/2013 na sua nova redação. Foram ainda considerados os artigos 46.º e 64.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, mais concretamente as NCP 1 e NCP 26.

Para além de cumprirem com as determinações legais, foram desenhados obrigatoriamente numa perspetiva de continuidade de contenção e maior eficácia das despesas de funcionamento. Fazem parte integrante do orçamento municipal, o presente relatório, os mapas orçamentais do Município e as normas de execução orçamental para 2021. Inclui também, como anexos, os orçamentos da empresa municipal Óbidos Criativa – EM e da Associação OBITEC, bem como o mapa das entidades participadas pelo município e o mapa previsional de empréstimos.

Informa-se também que, devido ao consecutivo cumprimento dos limites da dívida total aferidos pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), o Município de Óbidos se mantém fora do âmbito de aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro (PAF). De acordo com o n.º 5 do artigo 107.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020), também pelo facto de cumprimento de todos os limites legais, o Município ficou excluído do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua atual redação.

Esta situação permite maior liberdade de alocação dos recursos financeiros disponíveis de acordo com as necessidades identificadas pelo Executivo Municipal, sempre numa perspetiva de maximização de recursos e resultados, com a otimização de custos. Embora sem obrigatoriedade legal, mas por precaução e controlo de gestão, o Executivo optou por manter o cálculo dos fundos disponíveis.

Os documentos previsionais têm por objetivo:

- Prosseguir a estratégia de rigor e controlo das finanças da autarquia, de modo a garantir a sua saúde financeira;
- O desenvolvimento sustentável e harmonioso do município, com o propósito da melhoria da qualidade de vida dos munícipes;



- Criar as condições para a continuidade da realização dos projetos municipais, com o máximo de aproveitamento das condições possíveis de cofinanciamento;
- Potenciar a dinamização das infraestruturas criadas, tornando-as eficazes, atrativas e úteis à sociedade e ao território.

## 2. ESTRUTURA ORGANICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Os documentos previsionais para 2022 apresentam-se na sua forma, conteúdos e objetivos cumprindo as determinações legais sobre a matéria, já referidas, tendo como classificação orgânica aplicável ao Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Planos de Atividades Municipais, a seguinte:

**Quadro 1 – Classificação Orgânica**

Classificação Orgânica	Unidade Orgânica	Código do Responsável
0101	Assembleia Municipal	AM
0102	Camara Municipal	CM
0103	Operações Financeiras	OF

A estrutura dos documentos que advém desta classificação orgânica, em termos de arquitetura não sofre qualquer alteração. No entanto, há que referir que a classificação é distinta da praticada nos anos anteriores, desde a entrada em vigor do POCAL em 2002.

Com a entrada em vigor do SNC-AP, pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e pese embora a importância da contabilidade orçamental se mantenha, este novo sistema contabilístico veio dar um enfoque muito maior à contabilidade patrimonial e de gestão (analítica).

Desta forma, entende-se que, respeitando a legalidade, se torna de mais fácil leitura, análise e execução um documento orçamental com uma classificação simplificada.

## 3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO

Embora seja um novo Executivo que apresenta os documentos em apreço, a sua atividade pretende manter e alavancar um projeto coerente e sólido de desenvolvimento do Concelho, em estreita articulação com os diversos stakeholders, sejam eles cidadãos, empresas, instituições ou outros parceiros, assente numa estratégia muito bem definida a medio e longo prazo.



Ainda com os efeitos nefastos da pandemia a pairar sobre a economia e a sociedade locais, este Executivo define um Orçamento equilibrado, mantendo uma estrutura de receitas correntes e próprias muito forte, que lhe permitirá manter e apostar em diferentes áreas, como sejam:

**Economia** – assumindo investimentos em equipamentos de apoio à atividade económica, nomeadamente em estruturas de apoio à criação de empresas e de empregos, com a consequente retenção de jovens e trabalhadores ativos no Concelho, na dinamização do comércio e serviços e na valorização da atividade turística e agrícola. Cada vez mais a marca “Óbidos” é, *per si*, uma mais valia para todas as atividades económicas do Concelho e uma atração ao investimento;

**Educação e Inovação/Criatividade** – uma Educação de excelência potencia níveis de criatividade, inovação e empreendedorismo. Desde 2015 que o Município de Óbidos assumiu a delegação de competências na área da Educação, o que tem permitido, em conjunto com o Agrupamento de Escolas, criar mecanismos de melhoria nos equipamentos, no sucesso escolar, nas dinâmicas entre a escola e a sociedade, como alicerces de uma geração que se pretende rica em conhecimentos, mas sobretudo com valências inovadoras e criativas como garantia de futuro;

**Inclusão Social** – desde há longa data que o Município de Óbidos tem vindo a ter intervenção social nos grupos mais desfavorecidos, mas também no apoio, por exemplo, à natalidade. Com a pandemia, teve que ser feito um trabalho hercúleo, não apenas em termos de preservação da dignidade social, mas também em investimentos e despesas diretas por parte do Município. Embora numa fase mais tênue das necessidades sociais, o presente orçamento continua a manter um enfoque na garantia de apoios a munícipes mais desfavorecidos, a apoios a medicamentos e à natalidade. Também o programa de bolsas de estudo ao ensino superior se mantém ativo, muito na sequência da abordagem da Educação;

**Requalificação urbana e sustentabilidade** – as freguesias são o Concelho. É em cada freguesia que o município tem que garantir uma eficaz rede de abastecimento de água e saneamento, uma boa rede viária, uma limpeza urbana eficaz, para além de toda a manutenção dos diversos edifícios e espaços verdes e/ou de lazer, bem como a criação de novos espaços e investimentos que vão ao encontro das necessidades dos munícipes. No âmbito da requalificação urbana, este orçamento sai reforçado, não só em investimentos diretos a efetuar pelo Município, mas também nos apoios às freguesias para intervenções sob a sua responsabilidade. Com os recursos cada vez mais escassos e mais caros, o planeamento urbano reflete a preocupação na sustentabilidade e na criação de programas que potenciem a perceção e participação de todos na redução da pegada ecológica;

**Cultura** – com a dimensão cultural global que Óbidos atingiu, evidentemente que não se podem deixar de enfatizar os recursos alocados à área da Cultura, nomeadamente no que respeita ao FOLIO. Outros programas e projetos, embora menos globalizantes, também completam o quadro cultural em que Óbidos se tornou e que se pretende cada vez mais evidenciar;

**Desporto, Saúde e Bem-Estar** – o Concelho de Óbidos possui infraestruturas desportivas de excelência que permitem o seu usufruto por parte das crianças e seniores de forma gratuita através dos programas Crescer Melhor e Melhor Idade, há já longos anos. Estes programas acarretam custos, superados pela saúde e bem estar da comunidade. Os investimentos previstos irão permitir expandir a oferta de estruturas desportivas a diferentes modalidades, bem como a manutenção dos espaços já existentes;



**Modernização Administrativa** – a modernização dos serviços municipais, bem como dos procedimentos de atendimento e resposta aos munícipes estão bem patentes no presente orçamento, não apenas para o próximo ano, mas ao longo dos anos seguintes de forma constante e melhorada.

Em termos de política orçamental do Município de Óbidos, esta está alicerçada no rigoroso cumprimento dos princípios e regras orçamentais, nomeadamente os princípios norteadores da atividade financeira municipal estabelecida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Ao longo dos últimos anos tem sido adotada uma política de controlo e contenção de despesas, que se considera essencial a continuidade do reforço e consolidação das finanças municipais através de:

- Redução dos níveis de endividamento, garantindo uma tesouraria saudável;
- Manutenção e, sempre que possível, redução do prazo médio de pagamentos;
- Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, embora o Município cumpra os requisitos relativos aos limites de endividamento que permitem a exclusão da aplicação desta Lei;
- Realização de investimentos estruturantes com recurso a financiamento comunitário ou outro a fundo perdido.

#### 4. ANÁLISE GLOBAL ORÇAMENTAL

O Orçamento para 2022 apresenta um valor global de 19.633.641,37€. Este valor total é o resultado do equilíbrio entre o Orçamento da Receita e o Orçamento da Despesa, de forma a dar cumprimento ao princípio do equilíbrio orçamental, mas também de forma a garantir o financiamento da Despesa por parte da Receita, mantendo uma estrutura orçamental estável e uma perspetiva de elevada execução.

A previsão orçamental para 2022, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

**Quadro 2 – Resumo do Orçamento para 2022**

	RECEITA	DESPESA	Peso REC	Peso DESP
Corrente	16 367 019,80	14 377 267,83	83%	73%
Capital	3 261 621,57	5 256 373,54	17%	27%
RnAP	5 000,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>19 633 641,37</b>	<b>19 633 641,37</b>		

Gráfico 1 – Estrutura da Receita

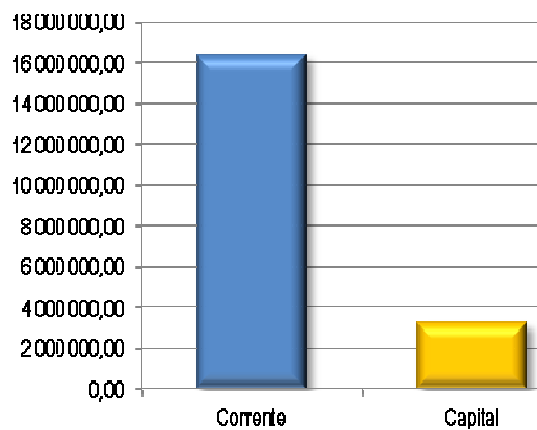
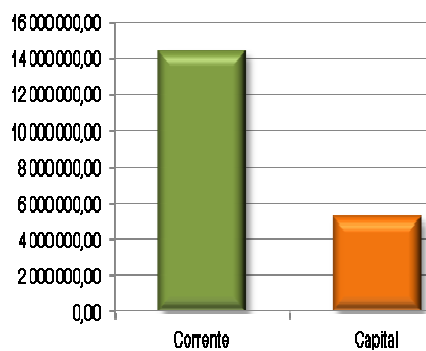


Gráfico 2 – Estrutura da Despesa



A estrutura da receita, com um diferencial bastante significativo entre as receitas correntes e as despesas correntes, permite canalizar grande parte das receitas correntes para financiar investimentos.

Comparativamente com o ano anterior, prevê-se um decréscimo de cerca de 11%, fruto da execução de grandes obras como a Praça da Criatividade e o Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda.

**Quadro 4 – Mapa comparativo da Estrutura Orçamental da Receita**

RECEITA		2021	2022	Variação €	Variação %	Peso %
01	Impostos Diretos	6 797 310,27	7 076 955,25	279 644,98	4,11%	36,05%
02	Impostos Indiretos	109 741,45	143 628,66	33 887,21	30,88%	0,73%
04	Taxas, multas e outras penalidades	157 160,89	399 853,97	242 693,08	154,42%	2,04%
05	Rendimentos de propriedade	640 467,52	612 300,00	-28 167,52	-4,40%	3,12%
06	Transferências correntes	5 013 475,48	4 923 422,16	-90 053,32	-1,80%	25,08%
07	Venda de bens de serviços correntes	3 106 700,00	3 129 859,76	23 159,76	0,75%	15,94%
08	Outras receitas correntes	196 000,00	81 000,00	-115 000,00	-58,67%	0,41%
<b>TOTAL Receitas correntes</b>		<b>16 020 855,61</b>	<b>16 367 019,80</b>	<b>346 164,19</b>	<b>2,16%</b>	<b>83,36%</b>
09	Venda de bens de investimento	158 212,00	137 985,20	-20 226,80	-12,78%	0,70%
10	Transferências de capital	2 923 984,91	1 458 523,57	-1 465 461,34	-50,12%	7,43%
11	Ativos financeiros	2 100,00	2 100,00	0,00	0,00%	0,01%
12	Passivos financeiros	1 837 238,12	1 030 626,73	-806 611,39	-43,90%	5,25%
13	Outras receitas de capital	862 298,11	632 386,07	-229 912,04	-26,66%	3,22%
<b>TOTAL Receitas capital</b>		<b>5 783 833,14</b>	<b>3 261 621,57</b>	<b>-2 522 211,57</b>	<b>-43,61%</b>	<b>16,61%</b>
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 000,00	5 000,00	0,00	0,00%	0,03%
16	Saldo da gerencia anterior	239 722,98	0,00	-239 722,98	-100,00%	
<b>TOTAL Outras Receitas</b>		<b>244 722,98</b>	<b>5 000,00</b>	<b>-239 722,98</b>	<b>-97,96%</b>	<b>0,03%</b>
<b>TOTAL GERAL RECEITA</b>		<b>22 049 411,73</b>	<b>19 633 641,37</b>	<b>-2 415 770,36</b>	<b>-10,96%</b>	<b>100,00%</b>

O Orçamento da Receita é o documento que espelha a estrutura de financiamento da atividade municipal. Ou seja, é o documento que traduz a viabilidade de pôr em prática o plano de ação do Executivo. O rigor na sua previsão, para além do previsto nas regras previsionais e nas restantes disposições legais é de importância determinante para a futura garantia de uma saudável performance financeira.

Os mapas apresentados no documento em apreço, quer na receita quer na despesa, comparam as dotações previstas em cada ano e não a execução das mesmas, que será objeto de análise aquando da prestação de contas. Assim, permite-se uma correta comparação entre valores orçamentados em cada ano e respetiva evolução.

A previsão da receita dos agrupamentos 01 a 04 é efetuada de acordo com alínea a) do ponto 3.3 das regras previsionais que constam do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), que se mantém em vigor.

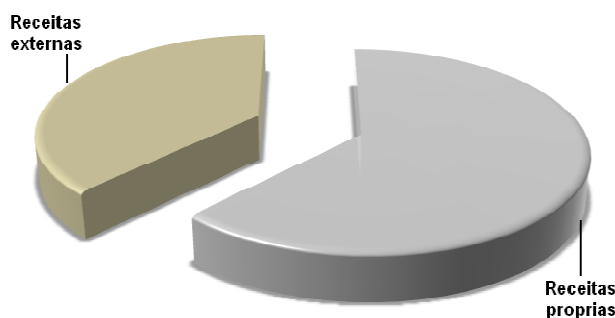
Embora não estejam aprovadas à presente data as taxas de IMI e derrama, é intenção do Executivo manter as taxas em vigor, pelo que se mantém a previsão das taxas de IMI e derrama a aplicar em 2022, não havendo lugar a ajustes na previsão dos impostos diretos. Do mesmo modo, não tendo ocorrido atualização da tabela de taxas à presente data, também não haverá alteração ao cálculo previsional dos impostos diretos e das taxas. As alíneas seguintes das regras previsionais foram igualmente consideradas na elaboração do Orçamento da Receita e da Despesa para 2022.

Da receita orçada, mais de 80% corresponde a receitas correntes, sendo importante destacar o peso das receitas próprias na estrutura orçamental.

Por receitas próprias, entenda-se toda a tipologia de receita gerada através dos recursos do município, como sejam os impostos diretos e indiretos, as taxas, os rendimentos de propriedade, as vendas de bens e serviços, as outras receitas. Por receitas externas, consideram-se então as transferências do Orçamento do Estado, da delegação de competências, os empréstimos e os financiamentos externos em geral.

Quanto maior a percentagem de receitas próprias, menor a dependência do exterior para gerar receitas de que financiem a atividade municipal.

**Gráfico 3 – Peso das receitas próprias na estrutura orçamental**



**Quadro 5 – Mapa comparativo da Estrutura Orçamental da Despesa**

DESPESA		2021	2022	Variação €	Variação %	Peso %
01	Despesas com pessoal	5 265 751,92	5 397 679,58	131 927,66	2,51%	27,49%
02	Aquisição de bens e serviços	7 332 768,64	6 750 786,92	-581 981,72	-7,94%	34,38%
03	Juros e outros encargos	114 622,92	109 327,95	-5 294,97	-4,62%	0,56%
04	Transferências correntes	1 346 649,08	1 399 470,19	52 821,11	3,92%	7,13%
05	Subsídios	514 233,27	438 200,00	-76 033,27	-14,79%	2,23%
06	Outras despesas correntes	259 502,31	281 803,19	22 300,88	8,59%	1,44%
<b>TOTAL Despesas correntes</b>		<b>14 833 528,14</b>	<b>14 377 267,83</b>	<b>-456 260,31</b>	<b>-3,08%</b>	<b>73,23%</b>
07	Aquisição de bens de capital	4 820 392,81	3 231 260,00	-1 589 132,81	-32,97%	16,46%
08	Transferências de capital	1 282 627,24	911 400,00	-371 227,24	-28,94%	4,64%
09	Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
10	Passivos financeiros	1 112 763,54	1 113 613,54	850,00	0,08%	5,67%
11	Outras despesas de capital	100,00	100,00	0,00	100,00%	0,00%
<b>TOTAL Despesas capital</b>		<b>7 215 883,59</b>	<b>5 256 373,54</b>	<b>-1 959 510,05</b>	<b>-27,16%</b>	<b>26,77%</b>
<b>TOTAL GERAL DESPESA</b>		<b>22 049 411,73</b>	<b>19 633 641,37</b>	<b>-2 415 770,36</b>	<b>-10,96%</b>	<b>100,00%</b>

O Orçamento da Despesa reflete e resume de toda a atividade municipal, corrente e de investimento, e terá que manter uma estrutura alicerçada na previsão da receita, de modo a que sejam cumpridos os pressupostos legais e que a sua solidez estrutural seja garantida. A repartição do orçamento da despesa corresponde a 73% de despesa corrente e a 27% da despesa de capital.

Da análise ao orçamento da despesa regista-se que as principais rubricas que compõem a despesa são as despesas com pessoal, a aquisição de bens e serviços correntes e a aquisição de bens de capital, com 27,49%, 34,38% e 16,46% respetivamente, das despesas totais.

No âmbito das despesas correntes, verifica-se um decréscimo de 3% face ao ano anterior, resultado da política de continuidade de controlo e contenção de despesas.

No contexto das despesas de capital, o Plano Plurianual de Investimentos preconiza investimentos significativos com cofinanciamento, como o Quartel da GNR e a Extensão de Saúde de Óbidos, para além de dar continuidade a Reabilitação da Casa dos Seixos na Amoreia. O PPI espelha a continuidade na estratégia de investimentos necessários nas redes de água e saneamento, na saúde, bem-estar e desporto, na rede viária e na delegação de competências nas freguesias. Também se prevê uma grande intervenção na Casa da Musica e nos parques infantis das freguesias.

Os investimentos nas freguesias mantêm-se bem patentes no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), onde a intervenção do Município se prevê crescente e dinâmica numa perspetiva de proximidade e de resposta mais direta às necessidades dos munícipes.

#### Quadro 6 – Despesa por classificação orgânica

Unidade Orgânica	Valores	Peso
Assembleia Municipal	19 200,00	0,1%
Camara Municipal	18 372 199,88	93,6%
Operações Financeiras	1 242 241,49	6,3%

A estrutura orçamental respeita as regras orçamentais previstas no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação.

*“1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.*



2 – Sem prejuízo do número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

### Verificação do equilíbrio orçamental para 2022

	2022
Receita corrente bruta prevista	16 367 016,78
Amortizações previstas	613 613,54
<b>Despesa corrente máxima</b>	<b>15 753 403,24</b>
<b>DESPESA CORRENTE ORÇAMENTADA</b>	<b>14 377 267,83</b>
<b>Verificação Equilíbrio orçamental</b>	<b>SIM</b>
<b>Margem/Excesso</b>	<b>1 376 135,41</b>

## 5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano (GOP) definem as linhas estratégicas da autarquia e incluem as atividades mais relevantes e os investimentos: Plano de Atividades Municipais (PAM) e Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui todos os projetos/ações considerados como despesas de investimentos (classificação 07 – aquisição de bens de capital), constituindo a globalidade dos investimentos a realizar pelo Município em 2022 e anos seguintes.

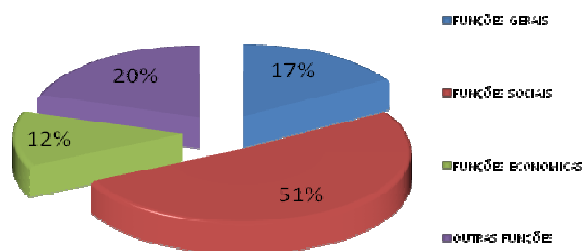
O Plano de Atividades Municipais (também designado por atividades mais relevantes), englobam as restantes despesas, não incluídas no PPI, e que não são consideradas como despesas de funcionamento corrente, serviço da dívida e passivos financeiros. A estrutura é idêntica à do PPI.

### Quadro 7 – GOP por funções

Obj/Prog / Proj	Funções	DEFINIDO	Peso no total das GOP
<b>1</b>	<b>FUNÇÕES GERAIS</b>	<b>1 661 681,12</b>	<b>17%</b>
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 236 813,54	12%
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCENDIOS	424 867,58	4%
<b>2</b>	<b>FUNÇÕES SOCIAIS</b>	<b>5 152 529,34</b>	<b>51%</b>
2.1.	EDUCAÇÃO	781 953,85	8%
2.3.	SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	1 000 400,00	10%
2.4.1.	HABITAÇÃO	20 000,00	0%

2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	322 000,00	3%
2.4.3.	SANEAMENTO	618 100,00	6%
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1 293 500,00	13%
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	541 000,00	5%
2.5.1.	CULTURA	225 149,34	2%
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER	350 426,15	3%
<b>3</b>	<b>FUNÇÕES ECONÓMICAS</b>	<b>1 232 400,00</b>	<b>12%</b>
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	607 400,00	6%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	625 000,00	6%
<b>4</b>	<b>OUTRAS FUNÇÕES</b>	<b>2 008 600,00</b>	<b>20%</b>
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	1 441 800,00	14%
4.3.2.	SUBSÍDIOS E APOIOS DIVERSOS	566 800,00	6%
	<b>TOTAL</b>	<b>10 055 210,46</b>	<b>100%</b>

**Gráfico 4 – GOP repartido por funções (%)**



Da leitura do quadro e do gráfico acima, podemos aferir que as funções sociais absorvem parte expressiva do valor das GOP (51%), seguidas das funções gerais (17%), das outras funções (20%) e das funções económicas (12%).

As funções sociais incluem os projetos das Escolas d'Óbidos, os serviços auxiliares de ensino, com as refeições escolares, os serviços de ação social com os apoios sociais e o desenvolvimento comunitário, a requalificação urbana, os sistemas de abastecimento e de saneamento

Estão também patentes nesta classificação a reabilitação dos antigos armazéns do vinho, em A-da-Gorda, a Praça da Criatividade, o novo quartel da GNR, a requalificação da Extensão de Saúde, pavimentação de diversos arruamentos no Concelho, sinalização vertical e horizontal, entre outros.

As funções gerais abrangem as despesas correntes e os investimentos transversais ao município e ao seu funcionamento, a saber, as amortizações de empréstimos de médio e longo prazo, as aquisições de imobilizado, a modernização administrativa, o parque de máquinas e viaturas e os edifícios e instalações municipais.



As transferências para as freguesias (contratos interadministrativos e acordos de execução) e os restantes apoios e subsídios constam das outras funções, que este ano têm maior expressão.

As infraestruturas elétricas e a energia, a rede viária e os transportes urbanos compõem as funções económicas.

## ANEXOS

### MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Entidade	NIPC	Participação de capital	
		€	%
Águas do Vale do Tejo, S.A.	505311593	370 193,00	0,44%
Águas do Tejo Atlântico, SA..	514387130	131 237,00	0,12%
Óbidos Criativa - E.M.	507566343	1 137 886,00	100,00%
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	500965315	498,80	0,00%
COTHN - Centro Operativo Tecnológico Hortícola Nacional	505813238	1 500,00	4,29%
Trevoeste - Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, SA	507131339	5 125,00	1,63%
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	324 774,00	0,05%
OBITEC - Associação Óbidos Ciência e Tecnologia	509016715	332 200,00	97%



## MAPA DOS ENCARGOS PREVISIONAIS COM EMPRÉSTIMOS

### MAPA DE EMPRÉSTIMOS - PREVISÃO PARA 2022

Caracterização do empréstimo	Data contratação	Prazo cont.	Anos dec.	Visto TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Taxa de juro	Encargos do ano			Dívida a 1 de janeiro	Dívida a 31 de dezembro	Observações
				N.º registo	Data		Contratado	Utilizado		Atual	Amortização	Juros			
BANCO BPI, S.A.	25/05/2009	15	11	1140	03/09/2009	COMPLEXOS ESCOLARES DO ALVITO E DO FURADOURO (I)	986 344,00	986 344,00	1,089%	102 960,00	2 541,00	105 501,00	279 096,91	176 136,91	
BANCO BPI, S.A.	25/05/2009	15	11	1140	03/09/2009	COMPLEXOS ESCOLARES DO ALVITO E DO FURADOURO (N)	2 003 656,00	2 003 656,00	1,089%	209 040,00	5 159,00	214 199,00	566 651,29	357 611,29	
BANCO BPI, S.A.	14/06/2021	15	0	-	Aguarda visto	PRAÇA DA CRIATIVIDADE E PAVIMENTAÇÕES EM VARIOS LOCAIS DO CONCELHO (N)	1 500 000,00	0,00	0,242%	0,00	1 200,69	1 200,69	0,00	496 151,69	Valor referente a utilização de capital para as Pavimentações
BANCO BPI, S.A.	Em fase de contratação					Reabilitação da Casa dos Seixos em Amoreira	534 374,04	0,00	0,470%	0,00	2 511,56	2 511,56	0,00	534 374,04	
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	16/11/2012	14	8	1620	18/12/2012	PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (N)	2 687 820,63	2 687 820,63	1,870%	261 228,98	25 815,70	287 044,68	1 306 145,09	1 044 916,11	
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, OBIDOS E PENICHE, CRL	22/12/2016	15	4	2909	07/02/2017	Investimentos no concelho (N)	525 000,00	513 438,06	0,900%	40 384,56	4 100,00	44 484,56	412 476,66	372 092,10	
										6 13 613,54	41 327,95	654 941,49	2 564 369,95	2 981 282,14	

(I) - Excecionado dos limites de endividamento

(N) - Não excecionado dos limites de endividamento



**LISTA DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO (RESPONSABILIDADES CONTINGENTES)**

LISTA DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES						
PROC. N.º	AUTOR	RÉU	TRIBUNAL	VALOR DA ACÇÃO	ASSUNTO	FASE DO PROCESSO
x. Oposição 94/01	<b>Município das Caldas da Rainha</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		Reclamação da CM das Caldas da Rainha por uma dívida de consumo de água	Aguarda tramitação judicial, muito embora se considere que por efeito da declaração de prescrição enviada pelo Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha em 2016, o processo não deva prosseguir.
x. Oposição 02/02	<b>Município das Caldas da Rainha</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		Reclamação da CM das Caldas da Rainha de uma dívida de consumo de água do mês de Agosto de 2001	Aguarda tramitação judicial muito embora se considere que por efeito da declaração de prescrição enviada pelo Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha em 2016, o processo não deva prosseguir.
x. 429/08.6BELRA	<b>Massa Insolvente de Vitermaco, Lda.</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 5 237 641,10	A sociedade autora pediu a condenação do Município no pagamento de indemnização, em virtude da decisão judicial que declarou nulo o alvará de licença de construção emitido pelo Sr. Presidente da CMO em 1999, para o lote em questão.	Foi elaborado e notificado relatório de perícia colegial e aguarda demais produção de prova em audiência final agendada para o dia 17/01 e 04/02/2022
x. 853/09.7BELRA	<b>Ceraponte, Cerâmica da Ponte, Lda</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		Pede a reconstituição, no prazo máximo de 30 dias, do processo de licenciamento em termos que permitam a emissão da licença de utilização, sem ter de pagar qualquer tipo de taxas ou encargos	Foi decidida a favor do Município a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide, comunicada ao Município de Óbidos em 30 de setembro de 2016.
x. 1750/10.9BELRA	<b>Construções 91 - Empreendimentos Imobiliários, Lda</b>	Município de Óbidos e outros	TAF de Leiria		Declaração de extinção da garantia bancária nº 54009900079, apresentada no processo de licenciamento referente aos lotes identificados por G's.	Foi apresentada contestação, realizou-se a audiência prévia e a primeira sessão da audiência de julgamento. Foi realizada audiência prévia e duas sessões de julgamento. Em 03-06-2016 houve notificação da sentença que julgou procedente a ação, que já transitou em julgado.



xc. 1230/17 STA	<b>Francisco de Oliveira Duarte</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 3 034,26	Indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais devido ao facto de ter existido erro na faturação de água e consequente corte da mesma. Pede a declaração da inconstitucionalidade do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município e a nulidade dos atos praticados ao abrigo de tal regulamento.	Realização de audiência de julgamento em 11/09/2020
xc. 82/11.0 BELRA	<b>José Luís Henriques de Carvalho</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		O oponente apresentou junto do TAF de Leiria oposição à execução fiscal movida pelo Município - Processo de Execução Fiscal n.º 2564/10.	Foi celebrado acordo de pagamento ao Município de Óbidos e encontra-se cumprido.
xc. ,246/11.6 BELRA	<b>José Luís Henriques de Carvalho</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		O impugnante apresentou junto do TAF de Leiria ação de impugnação de execução que lhe havia sido instaurada.	Foi celebrado acordo de pagamento ao Município de Óbidos e encontra-se cumprido.
xc. 381/12.3BELRA	<b>Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		Ação de responsabilidade civil por acidente de viação oportunamente contestada.	Foi apresentada contestação. O autor foi notificado do despacho para pronunciar-se quanto à matéria de exceção invocada na contestação.
xc. 1163/13.0BELRA	<b>Manuel José Aleixo Castelo e Outros</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria		Os autores pedem ao tribunal a anulação do ato praticado pelo Sr. Vereador Pedro Félix, em 13 de março de 2013, que indeferiu o pedido de divisão de coisa comum apresentado na CMO, bem como a a condenação da CMO na prática de ato que defira o pedido formulado pelos autores na CMO	Foi apresentada contestação e alegações finais. Aguarda tramitação.. Em 29-09-2017 foi apresentado requerimento de renúncia ao mandato conferido pelo Município de Óbidos.



xc. 108/2000 - 3.º Juízo - expropriação	<b>Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.</b>	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 3º J		Requer a expropriação de várias parcelas identificadas nestes autos	Aguarda tramitação processual e eventual impulso da requerente posto que a instância se encontra suspensa. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Central de Leiria, não havendo ainda indicação no portal Cítiu do resultado da distribuição.
xc. 112/2000 - 2.º Juízo - expropriação	<b>Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.</b>	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J		Requer a expropriação de várias parcelas identificadas nestes autos	Foi proferido despacho declarando interrompida a instância (por falta de impulso da requerente), tendo sido declarada a deserção e arquivamento do processo
xc. 411/2002 - 2.º Juízo - Ação Ordinária	<b>Sulóbdos, Lda.</b>	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J		A autora pede a declaração de inconstitucionalidade do Regulamento do Plano de Urbanização Turisbel/Casalito.	Aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Cítiu do resultado da distribuição.
xc. 527/2002 (ex. 435/02) - Juízo - Ação Ordinária	<b>Socurturis, Compra e Revenda de Propriedades, Lda.</b>	Asibel, Lda., Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 2º J		A autora pede o embargo de obra nova e arresto contra o Município, a Asibel e o Estado Português.	Instância suspensa, aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Cítiu do resultado da distribuição.
xc. 495/2002 - 3.º Juízo - Ação Ordinária	<b>Proturis - Empreendimentos Turísticos, S.A.</b>	Estado Português, Município de Óbidos e outros	TJ Caldas da Rainha - 3º J		Ação intentada contra o Estado Português, Município de Óbidos, Dr. José Miguel Judice e outros, reclamando a autora indemnização por anulação de alvarás	Aguarda impulso por parte da autora. Com a reformulação do mapa judiciário, estes autos serão redistribuídos à nova Comarca de Leiria, Instância Local de Caldas da Rainha, não havendo ainda indicação no portal Cítiu do resultado da distribuição.



x. 1588/13.1 BELRA	<b>Sociedade Avicola da Avarela, Lda.</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 30 000,01	Anulação da deliberação do Município de 04/09/2013, mediante a qual este recusou iniciar o procedimento de formação de contrato para planeamento, nos termos do artigo 6-A do RJGT; condenação do Município a iniciar o procedimento para a formação de contrato para planeamento, nos termos do mesmo normativo e, ainda, a condenação do Município a indemnizar a Autora pelos danos causados por tal deliberação, no valor de 6.150,00€.	Foi apresentada contestação e resposta às exceções oportunamente deduzidas. O Município foi notificado da pronúncia do Ministério Público e nessa sequência da resposta apresentada pela autora em tal pronúncia. Por via de despacho datado de 04-02-2017 foi agendada audiência prévia para 25-05-2017, mas, subseqüentemente, por via de despacho de 16-05-2017, a indicada audiência foi cancelada, tendo sido solicitado que as partes acordassem em novas datas para a realização da mesma. No dia 17-10-2017 realizou-se a audiência prévia, tendo sido proferido despacho saneador e tendo a entidade demandada sido notificada alterar o rol de testemunhas. Em 27-10-2017m a entidade demandada apresentou requerimento com vista à alteração do rol de testemunhas. em 28-11-2017, foi proferido despacho a ordenar a notificação da entidade demandada para se pronunciar sobre os documentos apresentados pela autora. Em 11-12-2017, a entidade demandada apresentou requerimento, onde se pronuncia sobre os documentos apresentados pela autora. Em 20-02-2018, a entidade demandada foi notificada de despacho a ordenar a indicação dos factos sobre os quais irá ser produzida prova testemunhal. Aguardam-se ulteriores desenvolvimentos processuais. Em 28-01-2019 e 04-02-2019 tiveram lugar audiências de julgamento. Em 07-11-2019 foi proferida sentença na qual se julgou improcedente o pedido de condenação e o pedido referente ao pagamento de indemnização. Em 11-11-2019, o Município recorreu jurisdicionalmente da sentença no qual delimitou objetivamente o mesmo a anulação parcial do acto impugnado. Em 03-02-2020 foi proferido despacho de remessa do recurso ao Tribunal Central Administrativo do Sul. Aguardam-se ulteriores desenvolvimentos processuais, nomeadamente a decisão do referido recurso jurisdicional pelo Tribunal Central Administrativo Sul.
--------------------	---	---------------------	---------------	-------------	---	---





x. 951/06.9TBCLD - 2.º zo	<b>Alberto Virella Torras e Augusta Félix Gomes Virella</b>	Município de Óbidos	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 520 552,93	<p>a) Modificação do contrato de compra e venda, celebrado entre Autores e Réu, com a fixação do preço em 1.250.000,00€, em virtude de erro sobre as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, com a consequente condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou (229.447,07€) e a referida quantia 1.250.000,00€, ou seja, 1.020.552,93€; subsidiariamente, b) Resolução do contrato de compra e venda, celebrado entre Autores e Réu, por erro sobre os motivos determinantes da vontade, com a consequente restituição do prédio objeto do referido contrato, ou, caso tal não seja possível, a condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou e o valor do prédio; subsidiariamente, c) Anulação do contrato de compra e venda, celebrado entre os Autores e o Réu, por erro sobre os motivos determinantes da vontade, com a consequente restituição do prédio objeto do referido contrato, ou, caso não seja possível, a condenação do Réu no pagamento aos Autores do montante correspondente ao diferencial entre o que já lhes pagou e o valor desse prédio.</p>	<p>Novo Recurso para Uniformização de Jurisprudência (interposto pelo Município de Óbidos em 18.11.2020) junto do Supremo Tribunal de Justiça</p> <p>Em 27.05.2021, foi proferido Acórdão pelo Tribunal Constitucional que indeferiu a Reclamação apresentada em 12.10.2020, decidindo que (i) rejeitou a junção de documentos (Certidões do processo declarativo, com menção do alegado trânsito em julgado do Acórdão de 29.01.2019) requerida pelos Srs. Virella, conforme pretensão do Município de Óbidos; (ii) considerou o Recurso para o Tribunal Constitucional tempestivo, aderindo integralmente à tese apresentada pelo Município de Óbidos de que o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29.01.2019 apenas transitou em julgado após a prolação do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10.12.2019, momento no qual terminaram os incidentes pós-decisórios; (iii) considerou que o Recurso não tinha carácter normativo, pois não estava em causa uma desconformidade constitucional do artigo 137.º do Código Civil e do artigo 154.º do Código de Processo Civil, mas antes um juízo de acerto e adequação sobre a decisão de 29.01.2019; e (iv) condenou o Município de Óbidos no pagamento de custas judiciais.</p> <p>Aguarda-se prolação de sentença acerca (i) da admissibilidade do Recurso para Uniformização de Jurisprudência (interposto em 18.11.2020) e (ii) das Notas de Custas de Parte apresentadas pelas partes.</p>
---------------------------	---	---------------------	-------------------------------	--------------	---	--

<p>xc. 57/16.2T8ACB</p>	<p><b>Alberto Virella Torras e Augusta Félix Gomes Virella</b></p>	<p>Município de Óbidos</p>	<p>TJ Comarca de Leiria - Juízo de Execuçã o de Alcobaça</p>	<p>€ 0,00</p>	<p>Apresentando como título executivo a decisão, ainda não transitada em julgado, proferida no âmbito do processo n.º 951/06.9TBCLD (supra identificado com o n.º 4), os exequentes exigem do executado o pagamento total de 963.544,72€, correspondentes a 694.552,92€ de capital e 268.991,79€ de juros.</p>	<p>Em 07-03-2017, o Tribunal ordenou o prosseguimento dos autos sob a forma de processo sumário e a notificação da agente de execução para realização da penhora de bens do executado. Em 26-05-2017, foi o executado notificado da penhora de 7 veículos automóveis (três autocarros, três veículos ligeiros e uma retroescavadora). Na mesma data, o executado requereu, com especial urgência, o levantamento da imobilização dos veículos penhorados acima mencionados, com o intuito de prevenir graves lesões do interesse público e prejuízos para as populações mais vulneráveis. Em 13-06-2017 o Tribunal convidou o executado a pronunciar-se sobre a posição assumida pelos exequentes de prescindirem de imobilização das viaturas penhoradas, embora sem prescindir ao direito de requerer a sua imobilização em momento posterior. Em 16-06-2017, o executado apresentou a oposição à penhora na qual vem requerer ao Tribunal: i) que seja declarado nulo o auot de penhora de 11-05-2017; que caso assim não se entenda ii) seja ordenado o levantamento da imobilização deferida no que respeita à imobilização dos veículos penhorados no processo executivo; iii) seja ordenada a penhora de sete veículos sem o propósito da sua mobilização; que caso assim não se entenda iv) seja ordenada a substituição da penhora dos veículos pela penhora de bens imóveis correspondentes a 8 lotes localizados no empreendimento do Bom Sucesso. Em 05-09-2017, o Tribunal determinou a apensação da oposição à execução do executado aos presentes autos . Em 04-10-2017, o exequente apresentou contestação à oposição à execução. Em 11-12-2017, realizou-se a diligência de tentativa de conciliação, na qual as partes mantiveram as versões dos factos expostas nos articulados. Em 21-05-2018 foi proferida decisão pelo Juízo de Execução de Alcobaça do TJ Comarca de Leiria que julgou parcialmente procedente a oposição à penhora apresentada pelo Município de Óbidos, decidindo substituir os veículos penhorados pelos imóveis do Empreendimento do Bom Sucesso. Em 27-06-2018, os Exequentes recorreram da Sentença, tendo o Município de Óbidos apresentado as suas contra-alegações de recurso em 17-09-2018. Foi vendido o lote 39 e foi nomeado encarregado da venda por negociação particular. Em 13.10.2021, a Agente de Execução apresentou ao tribunal as propostas que foram apresentadas pelos interessados na aquisição dos lotes penhorados, solicitando autorização para proceder à venda por montante inferior ao mínimo legal, tendo o Município se oposto à venda dos lotes por montante inferior ao mínimo legalmente permitido. Em 09.12.2021 o Município foi notificado da decisão do Tribunal que (i) fixou a quantia exequenda no montante de EUR. 520.552,93, acrescido de juros; (ii) autorizou a venda por montante inferior ao mínimo legal dos lotes 180 (EUR. 75.000,00), 181 (EUR. 75.000,00), 209 (EUR. 119.500,00), 68 (EUR. 111.750,00) e 146 (EUR. 98.800,00) e (iii) determinou a promoção da venda por um prazo adicional de 2 meses, com vista à obtenção de novas propostas, pelos lotes 37 e 214. Encontra-se pendente o prazo de 2 meses para apresentação de novas propostas para aquisição dos lotes 37 e 214 penhorados na presente execução.</p>
-------------------------	--	--------------------------------	--	---------------	--	---



xc. 3207/11.1TBCLD	<b>Joaquim Ribeiro</b>	Município de Óbidos	TJ Caldas da Rainha - 2º J	€ 0,00	Cumprimento de contrato-promessa/Expropriação - 30.000€	Proferida sentença favorável ao município. Transitou em julgado. Prosseguimento de diligência para recuperação de custas e encerramento definitivo do assunto.
xc. 778/15.7BELRA	<b>Maria Divina Ruiz Saenz e Outros</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 175 000,00	Responsabilidade civil extracontratual, por morte de turista nas muralhas do castelo	Apresentada contestação, aguardando-se marcação de audiência prévia.
xc. 1810/10 BELRA	<b>Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, SA</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 873 473,39	Reconhecimento de acto e indemnização de lucros cessantes	Sentença proferida a 13/07/2020, tendo a autora Interposto recurso em 30/09/2020 para o Tribunal Central Administrativo Sul.
xc. 1474/15.0 BELRA	<b>Sindicato dos Professores da Grande Lisboa</b>	Município de Óbidos	TAF de Leiria	€ 30 000,01	Anulação de deliberação municipal "Educação-Programa Aproximar Educação"	Apresentada contestação, aguardando-se a realização da audiência final.
xc. 300037581570	<b>IMTT</b>	Município de Óbidos		€ 1 500,00	Contra ordenação estatal	Aguarda decisão, a proferir sobre a defesa.
acução fiscal 348/18	<b>Fernando Alberto Tão Ilharco Ferraz</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 1 032,77		Foi apresentada contestação. Processo em curso.
acução fiscal 115/18	<b>Fernando Alberto Tão Ilharco Ferraz</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 1 039,47		Foi apresentada contestação. Processo em curso, tendo sido emitido parecer do MP que deu razão à tese defendida pelo Município.
xc. 931/08.0 BELRA	<b>Rui de Matos Alves e Massa insolvente Vialis, Lda</b>	Município de Óbidos	TCA Sul	€ 1 738 500,00	A sociedade autora pediu a condenação do Município no pagamento de indemnização, em virtude da decisão judicial que declarou nulo o alvará de licença de construção emitido pelo Sr. Presidente da CMO em 1999, para o lote em questão.	Aguarda Acórdão a proferir pelo Tribunal Central Administrativo do Sul, em sede de recurso
7/17.6BELRA	<b>Pedro Jorge Pereira Simões</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 55 563,38		Apresentada contestação em 17/05/2017, aguardando-se marcação de audiência prévia.



39/14.8T8ENT	<b>Construções Lider Americano,- Unipessoal, Lda e outros</b>	Município de Óbidos	Juizo Execucao Entroncamento	€ 8 928,89		Foi proferida sentença a favor do Município, tendo sido ordenada a extinção da penhora e anulada a venda do prédio do lote de terreno propriedade da Câmara.
44/19.0BELRA	<b>Município do Bombarral</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 182 798,84		Foi celebrado acordo de pagamentos, que se encontra integralmente cumprido, e extinta a instância.
'14.9T8ACB-0	<b>Município de Obidos</b>	Beltico Empreendimentos Turísticos, SA	Tribunal Comarca Leiria	€ 500 000,00	Liquidação da massa insolvente	Aguarda resultado da liquidação da massa insolvente com varias impugnações em curso por parte de credores da devedora.
11/18.5T8LSB	<b>Município de Obidos</b>	Massa Insolvente Costa Atlantica - Funddo de Investimento Imobiliario Fechado	Juizo de comercio de Lisboa	€ 3 151 719,89	Verificação ulterior de créditos no processo de insolvência	Ainda não ocorreu a citação dos credores pois a sua identificação completa ainda aguarda determinação no processo principal de insolvência
5/20.2BELRA	<b>Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 27 825,76		Aguarda agendamento de audiência prévia
2/20.2BELRA	<b>Maria Teresa Gomes de Sampaio Parreiral da Silva</b>	Município de Óbidos	TAF Leiria	€ 30 000,01	Intimação para defesa de direitos, liberdades e garantias	Aguarda perícia a realizar pelo LNEC